



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

EDITAL Nº 09/2019 PEP/IFSP

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE
EXTENSÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Presidente Epitácio, por meio de sua Diretoria Geral (DRG/PÉP), em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 12 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade Bolsa Extensão, referente ao ano letivo de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar as atividades de extensão, por meio da seleção de Projetos de Extensão para a concessão de Bolsas Discente no âmbito do Câmpus Presidente Epitácio para o ano de 2019.

2. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

2.1. Os Projetos de Extensão deverão ser elaborados por um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação, visando a oferecer ao aluno bolsista a oportunidade de extensão compatível com seu grau de conhecimento e aprendizagem.

2.2. Considera-se Projeto de Extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

2.3. O projeto deverá ser elaborado levando em consideração a portaria que regulamenta e descreve as ações de extensão nº 2968, de 24 de agosto de 2015.

2.4. O número de bolsistas por cada Projeto de Extensão será sugerido pelo Servidor Responsável pelo Projeto e aprovado pela Comissão de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5. O período de execução dos Projetos terá duração de 7 meses, iniciando em **01/05/2019** e encerrando as atividades até **novembro de 2019**.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O atendimento aos requisitos deste Edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão, bem como a homologação e o encaminhamento à Comissão de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio.

3.2. A seleção dos Projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio.

3.3. Os Projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente e contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2019.

3.4. **Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, envolvimento da comunidade externa, preenchimento correto do formulário, envio dos documentos solicitados, existência de no mínimo duas ações de extensão distintas e participação de pelo menos um bolsista discente.**

3.5. A Comissão de Extensão considerará preliminarmente a viabilidade do projeto para o câmpus Presidente Epitácio. Em caso de inviabilidade, o projeto será automaticamente desclassificado.

3.6. A Comissão avaliará e classificará os Projetos emitindo uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Tabela 1: Quadro dos quesitos avaliativos e respectivas pontuações e pesos para avaliação dos projetos.

QUESITO	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1. Atendimento a área e linha de extensão;	0	10	0,10
2. Nível de envolvimento da comunidade externa;	0	10	0,20
3. Objetivos e descrição das atividades dos alunos extensionistas (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades);	0	10	0,10
4. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida);	0	10	0,05
5. Objetivos (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão);	0	10	0,15
6. Metodologia (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos expostos);	0	10	0,10
7. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados)	0	10	0,15
8. Cronograma de execução (serão analisados o detalhamento e a coerência);	0	10	0,05
9. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação);	0	10	0,05
10. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, apostila, cartilha, jornais, CD, entre outros).	0	10	0,05
11. Caracterização e adequação das ações propostas.	0	10	0,15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

3.7. O resultado, em pontos, será dado por meio da multiplicação da nota obtida em cada item pelo respectivo peso para cada item descrito na Tabela 1. A nota final será a somatória das notas de cada quesito corrigidas por seu peso.

3.8. Os Projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo desclassificados os Projetos com pontuação inferior a 05 pontos.

3.9. Não serão classificados os projetos que não atendam ao item 3.4. deste edital.

3.10. Os Projetos classificados poderão ser contemplados com a bolsa discente modalidade extensão de acordo com a classificação e com a disponibilidade orçamentária do ano de 2019.

3.11. O número de projetos contemplados com bolsa discente, o número e a carga horária de bolsistas por projeto selecionado e a duração do projeto dependerão do orçamento disponível e serão definidos pela direção do câmpus, assessorada pela Comissão de Extensão.

3.12. Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos humanos e justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e produção;
- VIII. Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O período de inscrição dos projetos é de 12/02/2019 a 12/03/2019.

5.2. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica Sigproj, até 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, de **12 de março de 2019**.

5.3. Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma Sigproj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufsj.br/>.

5.4. Propostas apresentadas após a data limite de **12 de março de 2019** serão invalidadas.

5.5. Para submeter o projeto na plataforma eletrônica Sigproj, o responsável pelo projeto deverá realizar um cadastro prévio para obter a senha de acesso.

5.6. Realizado o *login* na página da plataforma SIGPROJ, basta procurar o respectivo Edital no campo Edital Abertos, da página inicial da plataforma, clicar no link e acessar o botão “*Criar Proposta*”.

5.7. Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docentes ou técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, com titulação mínima de graduação.

5.8. **Deverão ser anexados ao projeto as declarações de anuência (anexos I, II e III), certificado de conclusão do curso de maior escolaridade e termo de compromisso (anexo IV).**

5.8.1. A declaração de anuência deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do Câmpus Presidente Epitácio.

5.8.2. O termo de compromisso deverá ser impresso e assinado pelo coordenador do projeto.

5.8.3. Os formulários dos documentos indicados nos itens anteriores deverão ser impressos, assinados pelos responsáveis, digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição do Sigproj no item Anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6.1. São deveres do Coordenador do Projeto:

- I. exercer a Coordenação e Supervisão do desenvolvimento do Projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- II. coordenar o trabalho da equipe envolvida no Projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas ao Projeto coordenado;
- IV. participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto;
- V. indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao (s) bolsista (s) discente (s), modalidade extensão, acompanhando as atividades e encaminhando mensalmente os documentos à CEX;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do Projeto em eventos institucionais;
- VIII. apresentar relatório final do Projeto, por meio da Plataforma SIGPROJ, conforme calendário estabelecido neste Edital;
- IX. comunicar à CEX licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- X. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na Coordenação do Projeto.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1.** A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, por meio de edital específico;
- 7.2.** O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Ex: curso, habilidades, conhecimentos).
- 7.3.** A seleção será feita pelo responsável pelo projeto por meio de entrevista com os alunos inscritos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

- 7.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 15 ou 20 horas semanais ao projeto.
- 7.5. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 7.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Todas as fases descritas no Calendário abaixo serão divulgadas na página da Extensão do Câmpus Presidente Epitácio (<http://pep2.ifsp.edu.br/extensao/>) e em listagem de e-mail do câmpus. O resultado final será publicado no dia **10 de abril de 2019**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 9.2. Os Projetos selecionados por meio deste Edital terão suas vagas divulgadas aos discentes por meio de Edital específico.
- 9.3. A Coordenadoria de Extensão poderá expedir normas complementares a este edital.
- 9.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão submetidas à análise da Comissão de Extensão e da Direção Geral do Câmpus Presidente Epitácio.

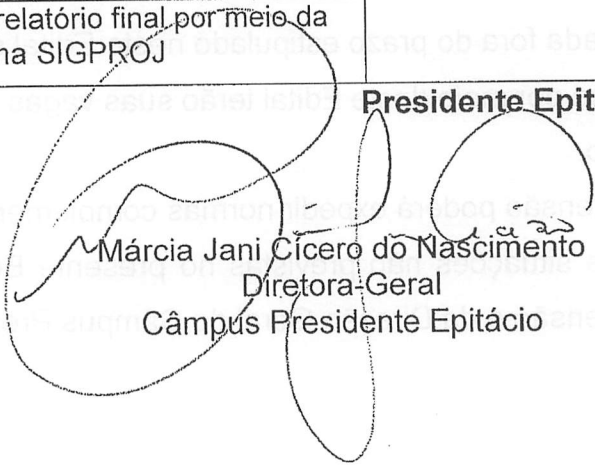


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	11/02/2019
Período de recebimento das propostas	12/02/2019 a 12/03/2019
Análise das propostas pela Coordenadoria de Extensão do Campus	13/03/2019 e 14/03/2019
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	15/03/2019
Período para interposição de recursos contra as inscrições não homologadas	18/03/2019
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	20/03/2019
Análise das propostas pela Comissão de Extensão do Campus	21/03/2019 a 05/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	08/04/2019
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	09/04/2019
Divulgação do resultado definitivo	10/04/2019
Início da execução das ações	01/05/2019
Prazo para realização do Projeto	Até novembro de 2019
Prazo para envio do relatório final por meio da plataforma SIGPROJ	Até 10/02/2020

Presidente Epitácio, 07 de fevereiro de 2019.


Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-Geral
Câmpus Presidente Epitácio

Anexo I
Termo de anuência da Chefia Direta

Eu, _____, na função
de _____, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a)
_____, submete
o projeto _____ de acordo com o Edital nº 009/2019 –
PEP/IFSP, e aceito colaborar no que se fizer necessário para a execução do projeto.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2019

Nome e Cargo

f

Anexo II
Termo de anuência do Coordenador de Extensão

Eu, Ana Helena Rufo Fiamengui, na função de Coordenadora de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) _____, submete o projeto _____ de acordo com o Edital nº 009/2019 – PEP/IFSP, e aceito colaborar no que se fizer necessário para a execução do projeto.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2019

Ana Helena Rufo Fiamengui
Coordenadora de Extensão
Câmpus Presidente Epitácio

Anexo III

Declaração de anuência do Diretor do câmpus

Eu, Márcia Jani Cícero do Nascimento, Diretora-Geral do Câmpus Presidente Epitácio, declaro ter ciência de que o(a) servidor(a) _____, submete o projeto _____ de acordo com o Edital nº 009/2019 – PEP/IFSP, e aceito colaborar no que se fizer necessário para a execução do projeto.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2019

Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-Geral
Câmpus Presidente Epitácio



Anexo IV
Edital 009/2019 – PEP/IFSP

Termo de compromisso

Eu, _____ servidor(a) do IFSP lotado no Câmpus Presidente Epitácio, prontuário _____ graduado em _____, como coordenador a submeter o projeto _____ [título do projeto].

COMPROMETO-ME A

- a) Permanecer na coordenação do projeto interstício mínimo estipulado no edital para a execução do projeto;
- b) Comunicar a Coordenadoria de Extensão do câmpus em caso de exoneração, aposentadoria ou término de contrato
- c) Indicar justificadamente novo coordenador quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto;
- d) Atender ao determinado neste edital.

Presidente Epitácio, ___ de _____ de 2019

Nome completo